DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

DECRETO N. º 023/2025.

De 06 de junho de 2025.

"Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social. "

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1376/2017, de 16 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, fundamenta suas ações na competência que lhe confere os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1376/2017 e em consonância a lei Federal- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social de Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 16, parágrafo único e inciso 4º, que dá as diretrizes para a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO que o disposto legal acima mencionado estabelece que os representantes governamentais serão indicados pelo chefe do poder Executivo, assim como o estabelece que os subsequentes processos de renovação dos representantes não governamentais serão de responsabilidade do conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

ART.1°- Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal de Assistência Social, formado por representantes de órgão governamentais e não governamentais do município de Marabá Paulista, biênio 2023/2025, na forma que segue.

REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR.....: DAYANE APARECIDA DOS SANTOS

SUPLENTE.....: ADEMIR PEROSSO

REPRESENTATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR.....: TANIA CRISTINA DA SILVA

SUPLENTE.....: GISLAINE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

REPRESENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBRO TITULAR.....: ROBSON MOURA
SUPLENTE.....: CLEIDE PEROSSO

REPRESENTATE DOS TRABALHADORES DO SUAS:

MEMBRO TITULAR.....: GISELI ARFELLI
SUPLENTE.....: ROSICLAIR LIMA CANOSO
MEMBRO TITULAR.....: ADRIANA MENEZES PIRES
SUPLENTE.....: LUIS CARLOS LUCAS

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS/OU ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MEMBRO TITULAR.....: ROSEMIRA TEOBALDO
SUPLENTE.....: DEBORA FIRMO DÓRIA

ART. 2° - Os Serviços Prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, não serão remunerados, mas seu desempenho será considerado como serviço público relevante ao Município.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de junho de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local Cosme.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo